



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Jericó

Lei nº 298, de 04 de agosto de 1980

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Jericó a abrir crédito suplementar até o limite de Cr\$ 337.000,00 (Trezentos e trinta e sete mil cruzeiros).

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

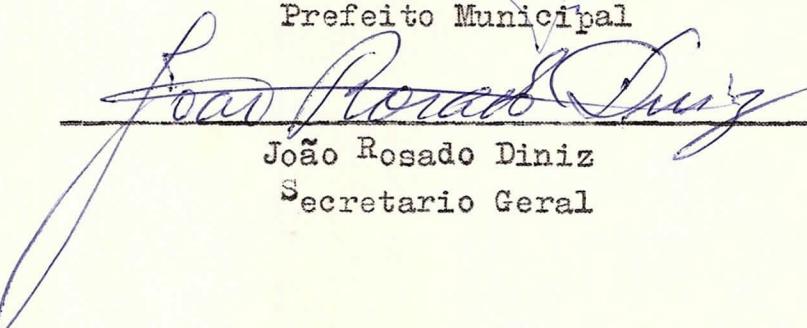
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 337.000,00 (Trezentos e trinta e sete mil cruzeiros), além da autorização contida no inciso II, artigo 4º, da Lei Municipal nº 289, de 29.10.1979, para reforçar dotações do orçamento municipal de 1980.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 04 DE AGOSTO DE 1980


Lauro Rosado de Oliveira
Prefeito Municipal


João Rosado Diniz
Secretario Geral